



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUI

PROJETO DE LEI Nº 01/2020 - DO PODER LEGISLATIVO

EMENTA: *“Dispõe sobre a Concessão de Recomposição Salarial dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Pequi/MG”.*





CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 01/2020

“Dispõe sobre a Concessão de Recomposição Salarial dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Pequi/MG”.

A Câmara Municipal de Pequi/MG, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições, aprova, e eu, Prefeito do Município de Pequi, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam recompostos os vencimentos de todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Pequi/MG, com o índice de 6% (seis por cento), acumulado no período de Janeiro de 2019 a Dezembro de 2019, a incidir a partir de Janeiro de 2020, atendendo as determinações contidas no artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Consoante ao que dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 torna parte integrante da presente Lei o relatório anexo, que traduz o impacto orçamentário financeiro com a recomposição ora concedida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Projeto de Lei correrão por conta das dotações orçamentárias legais e próprias do Orçamento Vigente, sendo autorizada, se necessária, a suplementação das rubricas respectivas.

R

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pequi, 11 de março de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUI

Aprovado X votação por 8 x 0

SALA DAS SESSÕES 29 / 04 / 2020

João Antônio Torres
PRESIDENTE DA CÂMARA
Sávio Antônio C Ramos
VICE-PRESIDENTE
Dirceu R Vilaça
SECRETÁRIO